

Sr. Presidente da Comissão de Seleção Comitês e Bacias

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – ADASA

PROCESSO : 00197-00002931/2021-16

RECORRENTE: TWRA – Associação Aliança Tropical de Pesquisa da Água

ABBHA – ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 – Centro – CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **THIAGO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e Cédula de Identidade com o nº MG-[REDACTED] SSP/M, vem respeitosamente, de forma tempestiva; **CONTRARRAZOAR** o **RECURSO** interposto, requerendo sua juntada e processamento na forma da lei.



Colenda Comissão,

Não se pode dar guarida as Razões da Recorrente, pelos motivos a seguir expostos:

A empresa TWRA, 2ª colocada do Edital de Chamamento Público, solicitou por meio do recurso a reanálise da documentação referente as comprovações inerentes “a projetos na área objeto da parceria (gestão participativa de recursos hídricos através de Comitês de Bacia ou de outras instâncias colegiadas) ou de natureza semelhante.”

Em que pese a instituição ter solicitado recurso trazendo para reanálise da documentação e pontuação referente ao item 12 - critério “E” - do Edital de Chamamento Público nº 01/2022-Adasa, a ABHA Gestão de Águas, vencedora do Processo, vem por meio desta, solicitar a ratificação do resultado preliminar atribuído à empresa e, ao final, retificar o resultado atribuído ABHA, nos termos do recurso adesivo.

Conforme exigido no Edital a Recorrente deveria apresentar, entre outros Critérios de julgamento, no item “E” a Capacidade técnico - operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na realização de atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria (gestão participativa de recursos hídricos através de Comitês de Bacia ou de outras instâncias colegiadas) ou de natureza semelhante.

Conforme item 12.4. do Edital “o proponente deverá descrever as experiências relativas aos critérios de julgamento (E) e (F),

informando as atividades ou projetos **desenvolvidos** (Grifo Nosso), sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes e, obrigatoriamente, deverá constar no Envelope 1 a comprovação documental de tais experiências”.

A documentação acostada pela recorrente, conforme apresentado, estão ainda em fase de execução, não estando, portanto, finalizadas e conseqüentemente não podendo ser consideradas desenvolvidas.

Destarte, não há na documentação apresentada, comprovação da experiência na execução das atividades em andamento não deverá ser consideradas para fins de pontuação, conforme preconiza o item 12.4. do Edital.

A Comissão de Seleção, corretamente, não atribuiu a pontuação no projeto denominado “Águas para a sociedade” por considerar o projeto ainda em fase de desenvolvimento.

A Recorrente alega ainda que o projeto “Desenvolvimento Sustentável e Conservação da Biodiversidade da Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia”, o projeto “Indicadores e Índices de Vulnerabilidade aos Efeitos das Mudanças Climáticas em Setores Estratégicos no Estado do Paraná e Desenvolvimento de Índices de Sustentabilidade” e o projeto “The Integrated Assessment of Bioeconomic Threats and Solutions in the Bahia region of the São Francisco River Basin” não foram considerados para fins de pontuação.

Ocorre que o objeto dos estudos e pesquisas apresentados não possuem relação direta, conforme exigência do edital, em parceria e gestão participativa de recursos hídricos através de Comitês de Bacia ou de outras instâncias colegiadas nem como atividades semelhantes, sendo produtos de projetos contratados. Assim, assertivamente, a Comissão de Seleção não considerou tais projetos ainda em desenvolvimento para fins de pontuação.

Portanto, as solicitações da recorrente não possuem aderência ao que se pretende comprovar no edital e não devem ser consideradas para efeitos de pontuação por não caracterizarem atividades relacionadas à Gestão participativa em interação com os Comitês de Bacia, não havendo assim, correlação com participação social ou com comitês de bacia, conforme exigências estabelecidas no Edital.

Por fim, reforçamos o entendimento que a Recorrente não demonstrou a experiência em atendimento a Comitês de Bacia no que tange a Gestão Participativa dos Recursos Hídricos.

Do Recurso Adesivo

De forma adesiva a ABHA Gestão de Águas interpõe o presente recurso, para que seja reanalisada a pontuação atribuída ao requisito “F” do item 12.2 do edital.

Em que pese a maestria da decisão apresentada pela Comissão de Seleção, não foi feita justiça quanto da avaliação do item “F”

da ata de julgamento, precisamente no que se refere à capacidade técnico-profissional, por meio da indicação dos profissionais que executarão o objeto da parceria, atendendo às qualificações e experiências mínimas exigidas no Edital, cuja decisão está transcrita *in verbis*:

“1.13. Em relação aos profissionais indicados, a documentação acostada pela entidade comprovou o atendimento ao mínimo de experiência exigida. Assim, foi atribuída à OSCIP **1,0 ponto**. (Grifo Nosso).

1.14. A OSCIP apresentou documentos referentes à experiência da Coordenadora, após ter sido instada a fazê-lo, por meio da notificação 101021588. Os documentos 101230419, 101230551 e 101230697 comprovam a experiência da coordenadora nos anos de 2019 até 2021, atendendo ao requisito mínimo de 3 anos.”

Motiva o presente requerimento de revisão da pontuação, a experiência da profissional indicada como Coordenadora Técnica, Administrativa e Financeira, comprovada pelos “Documentos suplementares – ABHA 2”, acostados ao processo, que declaram possuir a profissional acima dos 3 anos de experiência no cargo de coordenação, e que não foram oportunamente considerados pela Comissão Julgadora, tendo em vista que a documentação apresenta sua atuação como coordenadora de Comitê de dezembro de 2017 até o momento, dezembro de 2022, (CTPS em anexo) totalizando 05 (cinco) anos, fazendo com que, após a reconsideração pela Comissão de Seleção, a pontuação atribuída ao referido item seja elevada 2,0.

Assim, com base no que foi devidamente exposto e fundamentado, requer a manutenção da decisão no que se refere à nota aplicada à Recorrente, e o conseqüente não acolhimento do recurso interposto.

Requer ainda o acolhimento do recurso adesivo interposto pela ABHA Gestão de Águas, para elevar a pontuação atribuída ao requisito “F” do item 12.2 do Edital.

N. Termos,
P. Deferimento.

Araguari, 03 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DO
NASCIMENTO:044017416
33

Assinado de forma digital por
THIAGO ALVES DO
NASCIMENTO:04401741633
Dados: 2023.01.03 16:24:31 -03'00'

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO

Diretor Presidente
ABHA Gestão de Águas



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **04/01/2022**

Nome Civil: **PRISCILLA ALVES DA ROCHA**

CPF: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **BEATRIZ APARECIDA ALVES**

Contratos de Trabalho

- 12/12/2017 - Aberto

ASSOCIACAO MULTISSETORIAL DE USUARIOS DE RECURSOS HIDRICOS DE BACIAS HIDROGRAFICAS
CNPJ RAIZ: 6536989

Endereço: **RUA JAIME GOMES**

Ocupação inicial: **142310 - GERENTE DE COMUNICACAO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 8.932,00**

Remuneração inicial: **R\$ 5.613,85**

Última remuneração informada: **R\$ 10.420,66** (11/2022)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

12/12/2017 - Admissão

01/12/2019 - Salário alterado para R\$ 7.500,00

01/01/2020 - Salário alterado para R\$ 7.733,00

01/01/2022 - Salário alterado para R\$ 8.932,00

01/12/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/10/2019 - Férias de 11 dia(s) com previsão de encerramento em 11/10/2019

15/04/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 29/04/2020

20/07/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 03/08/2020

14/06/2021 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 28/06/2021

08/11/2021 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 22/11/2021

17/10/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 15/11/2022



Carteira de Trabalho Digital

Observações: -

● 19/01/2015 - 05/12/2017

FRANCO PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 00.829.557/0001-30

Endereço: **RUA PADRE LAFAIETE**

Ocupação inicial: **261105 - ARQUIVISTA PESQUISADOR (JORNALISMO)**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 3.050,00**

Última remuneração informada: **R\$ 555,11** (12/2017)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

19/01/2015 - Admissão

05/12/2017 - Rescisão Contratual

Observações: -

● 03/08/2011 - 23/01/2015

ARES COMUNICACAO & MARKETING LTDA

CNPJ: 09.324.806/0001-00

Endereço: **RUA DAS CAMOMILAS**

Ocupação inicial: **212405 - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 800,00**

Última remuneração informada: **R\$ 1.226,67** (01/2015)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

03/08/2011 - Admissão

23/01/2015 - Rescisão Contratual

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

● 04/01/2010 - Aberto

REVISTA GLASS LTDA

CNPJ: 11.395.872/0001-12

Endereço: **AVENIDA FRANCISCO GALASSI**

Ocupação inicial: **261125 - JORNALISTA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 1.500,00**

Última remuneração informada: **R\$ 1.407,00** (06/2012)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

04/01/2010 - Admissão

01/02/2010 - Ocupação alterada para DIRETOR COMERCIAL

01/06/2010 - Ocupação alterada para ARQUIVISTA PESQUISADOR (JORNALISMO)

01/05/2012 - Ocupação alterada para JORNALISTA

01/06/2012 - Ocupação alterada para ARQUIVISTA PESQUISADOR (JORNALISMO)

01/07/2012 - Ocupação alterada para JORNALISTA

Observações: -
